

LEI MUNICIPAL Nº 1899 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, JUNTO AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DE BRINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação e manutenção de "brinquedotecas" junto aos CRAS Centro de Referência de Assistência Social, existentes na cidade.
- Art. 2° As atividades pertinentes às "brinquedotecas" serão exercidas por profissionais qualificados para tanto, tendo como público alvo, principalmente, as crianças na faixa de 02 (dois) a 06 (seis) anos.
- Art. 3° O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 118/2011

Autor: Paulo Gonçalves da Cruz Coelho